

ANEXO 7

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº _____/2026

EDITAL DO ISSO FOI UM ESTRONDO? IV - **CENTRO CULTURAL CASA DE CÂMARA E CADEIA DO BREJO DA MADRE DE DEUS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, entidade da Administração Pública Estadual, doravante denominada PROMOTORA DA PREMIAÇÃO, e, de outro lado:

NOME DO(A) PREMIADO(A): _____

CPF/CNPJ: _____

RG (se pessoa física): _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL PREMIADO(A),

resolvem firmar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e do edital correspondente, mediante as cláusulas e condições abaixo.

DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação cultural ao(à) AGENTE CULTURAL PREMIADO(A), em reconhecimento à relevância artística e cultural da proposta selecionada no EDITAL DO ISSO FOI UM ESTRONDO? IV - **CENTRO CULTURAL CASA DE CÂMARA E CADEIA DO BREJO DA MADRE DE DEUS.**

1.2 Proposta premiada:

Título: _____

Categoria/Linguagem: _____

DA NATUREZA JURÍDICA

2.1 A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, destinada ao reconhecimento da trajetória, mérito ou proposta cultural do(a) premiado(a), nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.2 A assinatura deste Termo produz efeito de recibo para fins de pagamento da premiação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.3 A premiação não configura contratação de serviços, vínculo empregatício, convênio, parceria operacional ou obrigação de entrega futura.

DO VALOR DA PREMIAÇÃO

3.1 O valor bruto da premiação concedida será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito bancário em conta de titularidade do(a) premiado(a), conforme cronograma e disponibilidade administrativa.

3.3 Sobre o valor poderão incidir retenções tributárias previstas em lei.

DA CESSÃO DE PAUTA CULTURAL

4.1 Além da premiação pecuniária, o(a) premiado(a) fará jus à cessão gratuita de pauta expositiva no **CENTRO CULTURAL CASA DE CÂMARA E CADEIA DO BREJO DA MADRE DE DEUS**, conforme cronograma institucional definido pela FUNDARPE.

4.2 A utilização do espaço observará calendário, normas técnicas, capacidade operacional e regulamentos internos do equipamento cultural.

4.3 As condições específicas de montagem, visitação e desmontagem poderão ser disciplinadas em instrumento complementar.

4.4 A cessão de pauta integra a ação de difusão cultural associada à premiação, não se caracterizando como contratação de serviços ou locação de espaço público.

DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PREMIADO(A)

5.1 São responsabilidades do(a) premiado(a):

I - manter atualizados os dados cadastrais e bancários;

II - apresentar documentação necessária ao pagamento;

III - observar as normas de uso do equipamento cultural, quando houver ocupação da pauta;

IV - responder pela autoria e regularidade de obras, imagens, textos e demais conteúdos apresentados;

V - comunicar eventual impossibilidade superveniente de usufruir da pauta cultural;

VI - arcar com as despesas relacionadas à produção expositiva, incluindo montagem, desmontagem, transporte, embalagem, acondicionamento, seguros específicos das obras e eventuais locações de equipamentos complementares;

VII - observar as orientações técnicas da equipe gestora quanto à montagem, ocupação dos espaços, circulação de público, segurança, acessibilidade e preservação patrimonial.

Parágrafo único: Sempre que houver disponibilidade institucional, a FUNDARPE poderá prestar apoio técnico e/ou logístico complementar, sem que isso configure obrigação.

DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDARPE

6.1 Compete à FUNDARPE:

I - promover os atos administrativos necessários ao pagamento da premiação;

II - disponibilizar a pauta expositiva, conforme calendário e condições institucionais;

III - divulgar oficialmente os resultados e programação vinculada ao edital;

IV - adotar medidas ordinárias de segurança, preservação e funcionamento do espaço expositivo durante o período de visitação pública;

V - adotar providências administrativas cabíveis ao fiel cumprimento deste Termo.

6.2 A FUNDARPE não se responsabiliza por danos decorrentes de caso fortuito, força maior, vício de acondicionamento, fragilidade material ou inadequação técnica das obras apresentadas.

DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

7.1 Durante o período expositivo, não será permitida a retirada de obras antes do encerramento da mostra, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela gestão do **CENTRO CULTURAL CASA DE CÂMARA E CADEIA DO BREJO DA MADRE DE DEUS**.

DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Não será exigida prestação de contas financeira do(a) premiado(a), em razão da natureza jurídica da premiação cultural.

DA PUBLICIDADE E USO DE IMAGEM

9.1 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus adicional, a utilização de nome, imagem, voz, textos e registros da proposta para fins institucionais, educativos e de divulgação pública da FUNDARPE, respeitados os créditos autorais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A eventual falsidade documental ou informação inverídica poderá ensejar anulação da premiação, restituição de valores e responsabilizações cabíveis.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pela FUNDARPE, observada a legislação vigente.

10.3 Fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, quando cabível.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Recife, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

AGENTE CULTURAL PREMIADO(A)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____